

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 321/2020 DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 195/2017.

FORNECEDOR : CLARO S/A

CNPJ/MF Nº : 40.432.544/001-50

ENDEREÇO : Rua dos Ingleses, nº 600, Morro dos Ingleses, CEP: 01.329-90, São Paulo – SP

REFERÊNCIA : Contratação Direta nº 362/2017

AUTO Nº : 2017004845

O **IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, por estes termos, vem, por meio deste instrumento:

I. Autorizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de internet/link dedicado, para atender as necessidades do **Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG**, visando, assim, promover a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, acerca dos atos praticados na Contratação Direta nº 362/2017, Autos nº 2017004845, as Razões da Escolha do Fornecedor, conforme Regulamento de Compras e Contratações Para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais do IDTECH;

II. O valor pactuado para efeito de pagamento dos serviços prestados, objeto da presente contratação, permanecerá inalterado.

III. A presente Autorização de Fornecimento terá a **vigência** contratual de 12 (doze) meses, no período compreendido entre o dia 31/10/2020 à 30/10/2021, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, observando que toda prorrogação e/ou aditamento deverá ser justificada por

escrito e previamente autorizada pelo titular da CONTRATANTE, e nos limites do Regulamento de Compras e Contratações Para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais do IDTECH;

IV. A presente autorização de fornecimento poderá ser distratada unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, bem como, também, poderá ser rescindido nos mesmos moldes no caso de se materializar a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

Goiânia, 09 de setembro de 2020.

JCR
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

Marcelo
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH